



LEI Nº. 559, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Educação Infantil Professora Lúcia de Oliveira Araújo e dá outras providências.”*

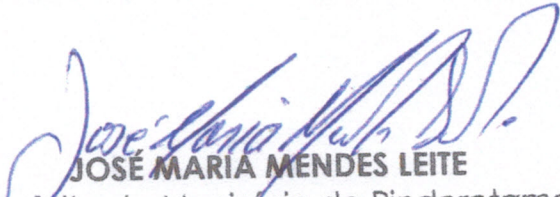
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado e denominado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LÚCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, localizado na Rua Padre Edilson Silva, s/n – Loteamento Brisas de Pindoretama, integrante da rede pública municipal de ensino.

**Parágrafo Único.** As despesas com o funcionamento e manutenção da unidade de ensino de que trata o *caput*, correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 05 de outubro de 2021.

  
**JOSE MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do estado do Ceará - APECE

Nº 2801 Pág: 79 Em: 06/10/2021

Sérvio Equinoz

**PUBLICADO**  
Conforme Art. 88 da Lei  
Orgânica do Município

Em: 06/10/2021

Sérvio Equinoz